



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO PLANO E DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS IMPOSTOS TIMOR LESTE
Av. Presidente Nicolao Lobato-Palacio do Governo da RDTL
Edeficio No. 5 – MdPF
Tel. + 670 3339553/13/42; Fax. + 670 3310076

Comissário de Taxação Comentário sobre o Formulário de Imposto de Rendimento Anual sobre o final do ano em 31 de Dezembro de 2005

Caros Contribuintes,

gostaria de agradecer a todos por pagarem regularmente os impostos para construirmos Timor Leste, um país auto confiante. Vocês foram informados que os vencimentos para submeter **os formulários de Imposto de Rendimento Anual** estão próximos.

Geralmente, todos os negócios locais e internacionais em Timor Leste têm a obrigação de pagar o imposto sobre o rendimento em parcelas mensais ou trimestrais e também devem lançar o Formulário de Imposto de Rendimento Anual até o dia 15 de março após o final do ano referente ao imposto pago de acordo com a Regulação 2000/18.

De acordo com as leis de imposto de Timor Leste, todos os empregadores em Timor Leste tem a obrigação de reter o imposto sobre rendimento de salário de forma apropriada, seguindo as taxas do imposto sobre salário quando os mesmos estiverem efectuando o pagamento aos funcionários e reemiti-los para o SITL através do lançamento dos formulários mensais. Empregadores também devem lançar o Formulário de Informação de Retenção Anual de Vencimentos até o último dia de fevereiro seguinte ao final do ano. Entretanto, os prazos para os lançamentos do **Formulário de Informação de Retenção Anual de Vencimento e Formulário de Imposto de Rendimento de 2005** são, respectivamente, **28 de fevereiro de 2006 e 15 de março de 2006.**

Nós estamos fornecendo um pacote contendo cópias do **Formulário de Informação de Retenção Anual de Vencimento, Formulários de Imposto de Rendimento de 2005 e um conjunto de instruções sobre os Formulários de Imposto de Rendimento** para ajudá-los a completar os formulários de Imposto de Rendimento de forma precisa e correcta.

Se você necessitar de mais assistência para completar os formulários, ou mais informações sobre o imposto de rendimento, por favor entre em contacto através do telefone do SITL (Dili) no 3310059. Outra alternativa é nos visitar no escritório do SITL nos horários entre 8h30 e 17h30, de segunda à sexta-feira, com excessão de feriados públicos.

Em Dili, o escritório do SITL está localizado no Prédio da Justiça na esquina das ruas Don Fernando e Jacinto de Candido (esquerda do Liceu). O escritório do SITL fica na metade esquerda do edifício. Em Baucau, o escritório do SITL está localizado na Rua Vila Nova e em Maliana o escritório do SITL encontra-se na Rua Holsa.

Mais uma vez obrigada pela valiosa contribuição a caminho do desenvolvimento da República Democrática de Timor Leste.

Sinceramente,

Angelo de Almeida
Comissário do Serviço de Imposto de Timor Leste

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS RELATIVOS A 2005

INFORMAÇÃO GERAL

Estas Instruções destinam-se a ajudá-lo a preencher o seu Formulário de Declaração de Rendimentos relativo ao ano de 2005. Este documento NÃO é um guia sobre a legislação do Imposto Sobre o Rendimento. Poderá obter mais informações sobre o Imposto Sobre o Rendimento noutras publicações enumeradas no final destas instruções. Se precisar de mais informações, poderá contactar o Serviço de Receitas de Timor-Leste (SRTL). Os detalhes dos contactos estão enumerados no final destas instruções.

Quem deve apresentar uma declaração?

Deverão apresentar uma declaração de Rendimentos referente ao ano de 2005:

- Todos os contribuintes que tenham actividades económicas ou que tenham uma actividade registada devem apresentar uma Declaração de Rendimentos.

Não envie tabelas, cálculos ou quaisquer outros documentos com a sua Declaração de Rendimentos. Estes documentos poderão ser-lhe pedidos posteriormente de forma a verificar as informações prestadas na sua declaração.

Quando é que devo apresentar a minha declaração e quando devo pagar o meu imposto?

O Formulário de Declaração Anual de Rendimentos deverá ser apresentado para registo até **15 de Março 2006**. Qualquer imposto a pagar deverá ser liquidado no mesmo dia. Deverá preencher três vias do Formulário de Declaração de Rendimentos e apresentá-las em conjunto aos balcões do Banco Nacional Ultramarino (BNU), ou, se vive fora de Dili:

- Baucau – deverá **apresente os formulários e o pagamento para o BNU, na filial de Baucau.**
- Maliana – deverá apresentar os formulários ao Oficial Distrital de Finanças do Governo de Timor-Leste.

O BNU ou o Oficial Distrital de Finanças deverá selar os formulários e devolver um deles para seu registo.

PREENCHIMENTO DA SUA DECLARAÇÃO

Por favor preencha o seu formulário com LETRA DE IMPRENSA utilizando **apenas** esferográfica de cor preta ou azul.

Alteração de Dados do Contribuinte

Caso algum dos seus dados (p.ex. o endereço) tiver mudado desde que apresentou a sua Declaração de Rendimentos relativa a 2004, por favor preencha o campo *Alteração de Dados do Contribuinte* com os novos dados - Página 1 da Declaração Anual de Rendimentos de 2005.

Formulário da Declaração e Pagamento do Contribuinte

O Formulário da Declaração e Pagamento do Contribuinte encontra-se na página 6 da sua Declaração de Rendimentos. Certifique-se que preenche todos os dados cuidadosamente. Este formulário TEM DE SER ENTREGUE com a Declaração de Rendimentos de 2005.

Caso não tenha um Número de Identificação Fiscal (NIF) terá de preencher um Formulário Geral de Registos. Este formulário está disponível no SRTL ou junto dos Oficiais Distritais de Finanças do Governo de Timor-Leste. Deverá entregar o seu Formulário Geral de Registo devidamente preenchido juntamente com a sua Declaração de Rendimentos. Quando o seu Formulário Geral de Registo

tiver sido processado, o SRTL enviar-lhe-á uma carta a informá-lo do seu NIF . As declarações de rendimentos apresentadas sem NIF poderão acarretar atrasos no seu processamento.

Q.1 Trata-se de uma empresa em nome individual? Responda SIM se a sua empresa tiver apenas um proprietário legal (ou seja, empresa unipessoal). Se a sua empresa tiver diversos sócios, accionistas, se se tratar de uma parceria, sociedade, fundo, organização não governamental ou uma associação não constituída legalmente **terá de** responder NÃO a esta questão.

Q.2 Trata-se de uma empresa em nome individual e de um Residente em Timor-Leste para efeitos fiscais? Responda SIM se se tratar de uma **Empresa em Nome Individual** com estabelecimento permanente em Timor-Leste ou se tiver residência permanente em Timor-Leste. Se não estiver estabelecido fisicamente em Timor-Leste ou se não tiver residência permanente em Timor-Leste, responda NÃO. Se respondeu 'NÃO' à Questão #1, deverá responder NÃO à Questão #2.

Vai preencher uma Declaração de Rendimentos relativa ao ano que começa em Janeiro de 2006?: Escolha SIM se pretende prosseguir a sua actividade durante o ano de 2006. Se a sua resposta for NÃO, por favor queira facultar a informação necessária no campo correspondente.

Descrição da actividade principal: Por favor descreva de forma tão precisa quanto possível a sua actividade económica da qual retire o seu **MAIOR** rendimento bruto. Por favor não use descrições genéricas como agricultor, artesão ou vendedor – use descrições específicas como por exemplo “vendedor de peças para automóveis” ou “criador de gado bovino”.

Linha 5 - RENDIMENTO:

A) SE RESPONDEU 'SIM' À Q.1 (isto é, se se tratar de uma empresa em nome individual) ENTÃO SIGA ESTAS INSTRUÇÕES (se não se tratar de uma empresa em nome individual, siga para as instruções no campo B) abaixo):

Indique o seu rendimento bruto (isto é, antes de deduzir quaisquer despesas) na Linha 5. NÃO INCLUA RENDIMENTOS QUE TENHAM SIDO SUJEITOS a IMPOSTOS SOBRE RENDIMENTOS SALARIAIS OU IMPOSTO RETIDO. **Nota:** Os Rendimentos sujeitos a Imposto Retido Final cujo Imposto Retido Final não tenha sido deduzido e remetido para o SRTL deverá ser incluído no seu Rendimento bruto na Linha 5 da sua Declaração de Rendimentos.

Estão sujeitas a retenção de imposto as seguintes categorias de rendimentos das empresas em nome individual:

- dividendos, juros, prémios e lotarias
- royalties
- rendas – terrenos e prédios
- actividades de construção e edificação
- actividades de consultoria de construção
- petróleo, perfuração geotérmica e serviços de apoio à perfuração
- actividade mineira e serviços acessórios
- transportes – marítimos e aéreos
- Não residentes sem estabelecimento permanente (todos os tipos de pagamento)

Continue a preencher a sua Declaração de Anual de Rendimentos começando pela Linha 10.

B) SE RESPONDEU 'NÃO' À Q.1 (ou seja, se NÃO se trata de uma empresa em nome individual) ENTÃO SIGA AS SEGUINTE INSTRUÇÕES:

Indique o seu rendimento bruto (ou seja antes de deduzir quaisquer despesas) na Linha 5. Não inclua RENDIMENTOS QUE TENHAM SIDO SUJEITOS a IMPOSTOS SOBRE RENDIMENTOS SALARIAIS OU

IMPOSTO RETIDO. Nota: Os Rendimentos sujeitos a Imposto Retido Final cujo Imposto Retido Final **não tenha sido deduzido e remetido** para o SRTL deverá ser incluído no seu Rendimento bruto na Linha 5 da sua Declaração de Rendimentos.

Estão sujeitas a retenção de imposto as seguintes categorias de rendimentos:

- prémios e lotarias
- actividades de construção e edificação
- actividades de consultoria de construção
- petróleo, perfuração geotérmica e serviços de apoio à perfuração
- actividade mineira e serviços acessórios
- transportes – marítimos e aéreos
- Não residentes sem estabelecimento permanente (todos os tipos de pagamento)

DEVERÀ incluir na Linha 5 os rendimentos da sua Declaração de Rendimentos que foi sujeita a imposto retido das categorias de rendimentos seguintes. O Imposto retido a que estas categorias estão sujeitas NÃO é um Imposto Retido “Final” para empresas não individuais:

- Juros
- Royalties
- Rendas de terrenos e/ou prédios

Continue a preencher a sua Declaração de Anual de Rendimentos na Linha 10.

Despesas:

Nota: Se tiver rendimentos que sejam sujeitos a retenção final e rendimentos sujeitos a avaliação normal, nesta declaração apenas poderá apresentar as despesas relacionadas com o rendimento sujeito a avaliação normal. A Regulamentação Pública do SRTL nº2001/09 *Apresentação de despesas quando parte do rendimento não está sujeito a retenção de imposto* fornece instruções sobre o modo como deve apresentar as suas despesas. Para saber como obter esta regulamentação consulte a secção ‘Informação Adicional’ no final destas instruções.

Linhas 10 a 25 – Existências:

Por Existências entende-se o valor dos bens, incluindo gado vivo detido no início e no fecho do período contabilizado. Para efeitos fiscais, as existências são avaliadas ao custo, determinado pelo método de custos globais. Se desejar alterar o método de avaliação do seu inventário, deverá obter uma autorização escrita do Comissário.

Linha 30 – Custo das Vendas:

Este montante é calculado pela soma do valor das existências iniciais (Linha 10) acrescida das compras (Linha 15), deduzindo as existências finais (Linha 25).

Linha 35 - Amortizações:

A amortização é permitida em relação aos activos amortizáveis e aos “edifícios económicos”. Entende-se por “edifícios económicos” aqueles edifícios utilizados no seu todo ou em parte para a condução de actividades económicas sujeitas ao pagamento de impostos. Um ‘activo amortizável’ é um bem corpóreo mobiliário do contribuinte que tenha uma vida útil superior a um ano e que provavelmente perderá valor em resultado do seu uso ou degradação ou por se tornar obsoleto, desde que este seja usado no seu todo ou em parte na condução de actividades económicas tributáveis.

Os activos amortizáveis poderão ser amortizados:

- individualmente pelo método de amortização a quotas constantes
- por agregação pelo método de amortização degressiva.

O mesmo método de amortização deve ser aplicado para todos as tarefas amortizáveis do contribuinte.

Deverá ser aplicado um só método de amortização a todos os activos amortizáveis do mesmo contribuinte.

Queira consultar o *Guia do Imposto Sobre o Rendimento* para mais informações e consulta de taxas de amortização.

Linha 40 - Amortização de Bens Incorpóreos:

É permitida uma dedução pela amortização de activos e despesas. Entende-se por 'imobilização incorpórea' uma propriedade (que não seja uma propriedade corpórea mobiliária ou imobiliária) que:

- tenha uma vida útil superior a um ano, e
- seja usada no seu todo ou em parte na condução de actividades económicas tributáveis.

Os bens incorpóreos são amortizáveis pelo método de amortização a quotas constantes.

Queira consultar o *Guia do Imposto Sobre o Rendimento* para mais informações e consulta de taxas de amortização.

Linha 45 - Crédito mal parado:

São dedutíveis os créditos mal parados se:

- a dívida tiver sido anteriormente incluída no Rendimento Colectável
- a dívida tiver sido totalmente amortizada nas contas durante o ano, e
- houver razões para crer que se trata de uma dívida incobrável.

À excepção dos Bancos, **as provisões contabilísticas para crédito mal parado não deverão ser incluídas.**

Linha 50 - Juros Dedutíveis:

Trata-se de juros contraídos para produzir Rendimento Colectável. O montante total de Juros dedutível para efeitos fiscais num determinado ano não deve ultrapassar o montante dos juros obtidos pelos rendimentos do contribuinte durante esse mesmo ano acrescido de cinquenta por cento (50%) dos seus rendimentos líquidos que não renderam juros durante o ano ao qual o imposto se refere. Para o contribuinte, o rendimento líquido que não rende juros consiste no rendimento bruto desse ano (fora o rendimento obtido por cobrança de juros), menos o montante total de deduções permitido para esse ano exceptuando despesas com juros. Isto não se aplica às Instituições Financeiras.

Linha 55 – Perdas com Câmbio de Moeda Estrangeira:

As transacções em moeda estrangeira deverão ser contabilizadas Segundo os Princípios Internacionais de Contabilidade IAS 21. As perdas com câmbio de moeda estrangeira não são reconhecidas uma vez que a exposição a esta perda está em princípio coberta.

Linha 60 - Salários e Ordenados:

A secção Salários e Ordenados inclui os montantes pagos ou pagáveis a pessoas empregadas no seu negócio. Se respondeu SIM à Q.1 (ou seja, no seu caso TRATA-SE de uma empresa em nome individual), você não poderá ser um funcionário da sua empresa. Os pagamentos a si próprio não podem ser considerados para efeitos de dedução no cálculo do seu Rendimento Colectável ou perda.

Linhas 65 & 70 – Despesas com Empreiteiros, Sub-empreiteiros e Despesas com Comissões:

Nestas linhas estão incluídas as despesas por trabalhos ou serviços prestados regidos por contractos que não sejam os da natureza de salários e ordenados.

Linha 75 - Despesas de Arrendamento e Aluguer:

Por 'Renda' entenda-se a despesa paga pela ocupação de um terreno ou edifício com a finalidade de aí produzir rendimento. Despesas de Aluguer são as despesas incorridas em operações de financiamento ou aluguer de longa duração (leasing) para aquisição de instalações e equipamento incluindo veículos a

motor. Nota – se desejar incluir despesas de arrendamento ou aluguer, é obrigatório o preenchimento da secção ‘Elementos Detalhados de Contracto do Senhorio’ da sua Declaração de Rendimentos. A falta desses dados completos e precisos resulta na recusa automática da admissibilidade destas despesas.

Linha 80 - Despesas com Veículos a Motor:

Trata-se de despesas correntes com veículos a motor tais como combustível, óleo, reparações e prémios de seguros.

Linha 85 - Reparções e Manutenção:

Trata-se de despesas (que não constituam despesas de capital) como reparações e manutenção de instalações, maquinaria, equipamento e propriedade utilizada na criação de rendimentos ou no exercício de uma actividade para esse fim. As despesas com reparações de bens parcialmente utilizados para a produção de negócios ou rendimentos deverão ser rateadas. Tratando-se de reparações para corrigir defeitos de artigos adquiridos em estado novo, os custos de tais reparações são geralmente de natureza fundamental. As despesas incorridas na introdução de alterações, acrescentos ou melhoramentos são de natureza fundamental e não são dedutíveis na categoria de Reparções e Manutenção, podendo no entanto ser consideradas depreciação .

Linha 90 – Despesas de Pesquisa e Desenvolvimento:

Trata-se de despesas incorridas com pesquisa e desenvolvimento no território de Timor-Leste. As despesas com acções de pesquisa e desenvolvimento ocorridas fora de Timor-Leste não são dedutíveis.

Linha 95 – Bolsas de Estudo, Aprendizagem e Custos de Formação:

Trata-se de despesas que tenham sido incorridas para a prestação de bolsas de estudo, aprendizagem e custos de formação para os funcionários.

Linha 100 – Despesas com Royalties:

Trata-se das despesas incorridas pelo pagamento de royalties (direitos de exploração de patentes, processos de fabrico, etc.).

Linha 105 - Perdas por Vendas/Transferência de Propriedade:

Poderão haver perdas resultantes da venda ou transferência de propriedade detida ou utilizada para ganhar, recuperar ou assegurar rendimentos. Os Ganhos com a venda ou transferência de propriedade deverão ser incluídos na Linha 05 - Rendimento Bruto. Um ganho ou uma perda na alienação de um activo que foi amortizado pelo método de amortização degressiva deverá estar representado nos cálculos de depreciação e não nas Linhas 5 e 105..

Linha 110 – Outras despesas dedutíveis:

Aqui incluem-se todas as despesas dedutíveis para efeitos fiscais que não estão contempladas nas Linhas 10 a 105. Todas as despesas apresentadas nesta secção que excedam os USD 1000 deverão ser descritas na íntegra e detalhadamente nas Linhas 115 – 130. Deverá anexar uma folha suplementar se for necessário.

Linha 135 - Despesas Totais:

Total das despesas representadas nas **Linhas 30 a 110.**

Linha 140 – Rendimento Colectável ou Perda antes de deduzir/adicionar perdas transportadas para o exercício seguinte:

Subtraia as *Despesas Totais* da Linha 135 do *Rendimento Total* da Linha 5. Se o resultado for negativo (se houver uma perda fiscal), assinala-a com clareza escrevendo o sinal (-) no campo apropriado.

Linha 145 - Perdas Transportadas do Exercício de 2004:

Se tiver tido perda fiscal no ano fiscal de 2004, escreva neste campo o valor dessa perda. Se não tiver tido perda fiscal no ano fiscal de 2004, deixe esta Linha em branco.

Chamamos a sua atenção para o facto de que qualquer valor apontado como perda transportada do ano anterior será verificado pela unidade responsável do SRTL.

Linha 150 - Rendimento Colectável/Perda de 2005:

Este valor é calculado da seguinte maneira:

1. Se o valor apurado na Linha 140 for positivo, então:

- Se **não teve** perdas fiscais a transportar do ano de 2004, ou seja, **se não tiver introduzido** qualquer valor na Linha 145, transfira o valor da Linha 140 para a Linha 150. O Imposto Sobre o Rendimento será calculado sobre esse valor.
- Se **teve** perdas fiscais a transportar do ano de 2004, ou seja, **se tiver introduzido** um valor na Linha 145, poderá contabilizar essa perda como uma despesa no seu Rendimento Colectável até ao valor máximo do rendimento apresentado na Linha 140. Por exemplo, se o seu Rendimento Colectável antes de deduzir as perdas (Linha 140) fosse de USD 600 e as perdas transportadas de 2002 (Linha 145) fossem de USD 1000, poderia contabilizar apenas USD 600 dessas perdas como despesa. O valor a introduzir na Linha 150 seria então zero (USD 600 – USD 600). O balanço das perdas (USD 400) poderá ser transportado por um período máximo de cinco (5) anos a contar do ano em que estas tenham ocorrido.

2. Se o valor apurado na Linha 140 for negativo, então:

- Transfira o mesmo valor introduzido na Linha 140 para a Linha 150. Certifique-se que indica a sua perda claramente utilizando o sinal (-) no campo da Linha 150. Esta perda fiscal poderá ser transportada (a menos que expire) por um período máximo de cinco (5) anos.

Linha 155 - Perdas Totais a transportar para 2006

Este valor deverá representar a soma das perdas fiscais de 2004 não expiradas e das perdas fiscais que possam acontecer em 2005.

Por exemplo:

- Se tiver uma perda fiscal não expirada relativa a 2004 no valor de USD 400 e tiver uma perda fiscal de USD 1000 relativa ao exercício de 2005 (Linha 150), o montante a transportar para o exercício de 2006 será de USD 1400.
- Se não tiver perdas fiscais relativas a 2004 e tiver uma perda fiscal de USD 1000 relativa ao exercício de 2005 (Linha 150), o montante a transportar para o exercício de 2006 será de USD 1000.

Linha 165 – Deduções Individuais

A Dedução Individual do Residente não é mais fornecida pela acctual legislação.

Cálculo do imposto devido:

(Use esta tabela para calcular o imposto devido)

Linha 175 – Rendimento Sujeito a Imposto

Copie o seu Rendimento Colectável da Linha 150 da sua Declaração

Este é o seu rendimento sujeito a imposto

--

Use as taxas de imposto para 5 fornecidas abaixo para calcular o Imposto a pagar sobre o seu rendimento sujeito a imposto.

Se respondeu ‘Sim’ à Questão 1 (ou seja, você É uma empresa unipessoal) então utilize a Tabela A abaixo para calcular o imposto devido. Se respondeu ‘Não’ à Questão 1 (ou seja, você NÃO É uma empresa unipessoal), então utilize a Tabela B abaixo para calcular o imposto devido.

TAXAS DE IMPOSTO 2005 : TABELA A- EMPRESAS EM NOME INDIVIDUAL	
Rendimento Colectável	Imposto sobre este Rendimento
0 – \$3.368	0 - 10% por cada dólar
\$3.369 – \$6.737	\$336.80 mais 15% por cada dólar acima dos \$3.368
\$6.738 e superior	\$842.15 mais 30% por cada dólar acima dos \$6.737

TAXAS DE IMPOSTO 2005 : TABELA B- EMPRESAS QUE NÃO SEJAM EM NOME INDIVIDUAL	
Rendimento Colectável	Imposto sobre este Rendimento
Todo o Rendimento Colectável	30% por cada dólar

Tax on income subject to tax

(Imposto sobre o rendimento sujeito a imposto

(Aplique as taxas acima ao seu 'Rendimento Sujeito a imposto' declarado).

Copie o total acima para a Linha 175 da sua Declaração de Rendimento de 2005.

Nota: Os valores deverão ser arredondados para baixo ao dólar mais próximo.

Linhas 180 & 185 – Cálculo do Imposto Mínimo Sobre o Rendimento (1%)

As leis que regem o Imposto Sobre o Rendimento em Timor-Leste prevêm o pagamento de um Imposto Mínimo. O imposto Mínimo sobre o Rendimento é calculado como sendo 1% do seu Volume de Negócios Total (Rendimento Bruto) do ano a que o imposto se refere. Quando o imposto Mínimo sobre o Rendimento é superior à responsabilidade tributária do contribuinte para esse ano calculada na Linha 175 é o imposto Mínimo sobre o Rendimento que deverá ser pago. Copie para a Linha 180 o valor do Rendimento Bruto que declarou na Linha 5 da sua Declaração de Rendimentos. Multiplique esse valor por 1% e insira o resultado obtido na Linha 185. Este valor representa o seu imposto Mínimo sobre o Rendimento relativo ao ano de 2005.

Linha 190 - Imposto a Pagar:

Compare os 2 valores da Linha 175 e da Linha 185. Introduza o valor **MAIOR** desses dois na Linha 190. Este valor corresponde ao que tem a pagar para efeitos de liquidação do Imposto Sobre o Rendimento referente ao ano de 2005.

Créditos Dedutíveis ao Imposto Sobre o Rendimento

Linha 195 – Créditos de Impostos Estrangeiros:

Um contribuinte residente tem direito a um crédito por qualquer imposto estrangeiro que tenha pago respeitante a um rendimento proveniente do exterior e que esteja incluído no seu Rendimento Colectável para aquele ano de tributação. A isto se chama Crédito Sobre Impostos Estrangeiros. Poderão surgir limitações aos montantes destes créditos. Poderá obter mais informação sobre o Crédito Sobre Impostos Estrangeiros na Directiva da UNTAET nº 2001/2. Caso tenha Crédito Sobre Impostos Estrangeiros a indicar para o ano fiscal de 2005, insira esse valor na Linha 195. Só poderá requerer dedução num valor inferior ou igual ao do imposto Timorense calculado para essa categoria de rendimento. Todas as quantias apresentadas na Linha 195 serão sujeitas a verificação por parte do SRTL.

Linha 200 – Prestações Pagas:

Indique o total das prestações já pagas por conta do Imposto Sobre o Rendimento de 2005. Este total será sujeito a verificação por parte do SRTL.

Linhas 205 – 220 Imposto Retido Pago sobre Dividendos, Juros, Royalties e Aluguer de Terrenos e/ou Edifícios:

As **empresas que não sejam em nome individual** deverão incluir o montante bruto dos rendimentos indicados acima na Linha 5 (Rendimento Bruto) da sua declaração de rendimentos. As empresas que não sejam em nome individual têm ainda direito a um “Crédito de Imposto” relativo a qualquer imposto que tenha previamente retido sobre estes rendimentos e remetido ao SRTL. Na linha apropriada, insira as quantias imposto retido que deduziu às categorias acima e que remeteu ao SRTL.

Prestações do Imposto Sobre o Rendimento para o ano de 2006:

Os contribuintes deverão pagar antecipadamente imposto sobre os rendimentos que não sejam sujeitos a retenção final ou a impostos estrangeiros. O ‘pré-pagamento’ é feito por meio de prestações do Imposto Sobre o Rendimento. As prestações do Imposto Sobre o Rendimento referente ao ano de 2004 são calculadas como sendo 1% do seu Volume de Negócios total mensal ou trimestral. A frequência das prestações do Imposto Sobre o Rendimento, mensal ou trimestral, é baseada no total do Volume de Negócios (Rendimento Bruto) do ano fiscal anterior. Todos os pagamentos de prestações são feitos num formulário consolidado mensalmente.

Prestações Mensais:

Os contribuintes com um volume de negócios superior a um milhão de dólares americanos no ano fiscal anterior, deverão pagar prestações **mensais** relativas ao Imposto Sobre o Rendimento de 2006. A primeira prestação referente a 2006 deverá ser paga a 15 de Fevereiro de 2006. Cada prestação subsequente deverá ser paga no dia 15 do mês seguinte (ou seja, de 15 de Março de 006 a 15 de Janeiro de 07).

Prestações Trimestrais:

Os contribuintes com um volume de negócios igual ou inferior a um milhão de dólares americanos no ano fiscal anterior, deverão pagar prestações **trimestrais**. A primeira prestação referente a 2006 deverá ser paga a 15 de Abril de 2006 com o formulário mensal de Março, a segunda deverá ser paga a 15 Julho de 2006 com o formulário mensal de Junho, a terceira deverá ser paga a 15 de Outubro de 2006 com o formulário mensal de Setembro e a quarta prestação deverá ser paga a 15 de Janeiro de 2007 com o formulário mensal de Dezembro.

MENSAGENS

O que significa para si a Auto-avaliação

O Serviço de Receitas de Timor-Leste (SRTL) preparou publicações que lhe facultarão a informação e a orientação que precisa para preencher a sua Declaração de Rendimentos. O contribuinte é responsável pela entrega de uma declaração completa e correcta. No momento da entrega da sua declaração, o SRTL não irá verificar todas as informações prestadas e aceitá-las-á como verdadeiras. Posteriormente a informação poderá ser verificada mais detalhadamente.

Por favor, recorde que mesmo que alguém o ajude a preencher a sua Declaração de Rendimentos, você terá de assinar a *Declaração do Contribuinte* e é você o responsável pela informação constante na sua Declaração de Rendimentos.

Poderão surgir erros tanto da parte do contribuinte como da parte do SRTL.

No caso do SRTL cometer um erro que afecte o montante do imposto a pagar por si, ou se houver alguma quantia que lhe deva ser restituída, você receberá uma notificação com a respectiva correcção e a explicação do erro.

No caso do contribuinte se dar conta da ocorrência de um erro na sua declaração, deverá corrigi-lo com a maior brevidade pedindo uma alteração. Poderá requerer uma alteração dirigindo-se por escrito ao Comissariado do SRTL ou apresentando um formulário de imposto alterado/corrigido.

No caso de apresentar um formulário de imposto corrigido, por favor recorde-se de escrever a palavra ‘ALTERAÇÃO’ na parte de cima da primeira página. Deverá incluir uma carta introdutória contendo a explicação da necessidade da correcção. É importante que forneça uma explicação do seu erro para que possamos avaliar o imposto adicional correctamente.

Se escrever ao Comissariado a pedir uma alteração, a sua carta deverá incluir as seguintes informações:

- O seu NIF
- O seu nome completo e endereço
- Informação sobre o que quer alterar
- Uma explicação para a necessidade da alteração

Como posso efectuar um pagamento recorrendo à Transferência Electrónica de Fundos (TEF)?

Se deseja pagar os seus impostos electronicamente, poderá transferir fundos em USD para:

Banco: The Federal Reserve Bank of New York
33 Liberty Street
New York, NY 10045
Código Swift: FRBNYUS33
Beneficiário: Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste
Número da Conta: 021080740

Ou AUD para:

Banco: Reserve Bank of Australia
Beneficiário: Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste
BSB: 092 – 002
Número da Conta: 81731 - 3

Ao efectuar o pagamento, por favor forneça os seguintes elementos: Nome do contribuinte, NIF, Ano a que se refere o imposto e tipo de imposto.

Chamo a sua atenção para a necessidade da sua Declaração de Rendimentos preenchida ser enviada na mesma para o SRTL com a indicação “pagamento electrónico” assinalada no aviso de pagamento na última página da declaração.

Taxas de Câmbio - Quais são as taxas de câmbio usadas para calcular o meu imposto sobre o rendimento?

Para efeitos tributários em Timor-Leste, todas as verbas deverão ser expressas em dólares americanos. Para calcular o seu imposto sobre o rendimento, todos os montantes que não estejam em dólares americanos deverão ser convertidos para esta moeda utilizando a taxa de câmbio média para esse mês fornecida ao SRTL pela Autoridade Bancária e de Pagamentos.

Os montantes que não estejam em dólares americanos de cada mês deverão ser convertidos para esta moeda dividindo esses rendimentos pela taxa de câmbio aplicável a esse mês. Quando o rendimento não puder ser atribuído a um mês específico, deverá ser usada a taxa de câmbio média anual para 2005.

A média da taxa de câmbio mensal para o ano de 2005 pode ser encontrada no website do Ministério do Planeamento e das Finanças. Utilize o link www.mopf.gov.tl/tlrs.htm e selecione Taxa de Câmbio Mensal – 2005.

Retenção de Registos

Todos os seus dados fiscais e declarações deverão estar disponíveis ou deverão ser produzidos sempre que possam vir a ser solicitados pelo Serviço de Receitas de Timor-Leste (SRTL). Os registos deverão ser guardados por um período de 5 anos numa das seguintes línguas:

- Inglês
- Português
- Indonésio
- Tétum

Multas

Poderão ser aplicadas multas ao contribuinte se este:

- Apresentar a sua declaração depois da data limite.
- Não efectuar a liquidação do imposto na data devida.
- Declarar um valor de imposto inferior ao que efectivamente deve.
- Não gerar ou guardar os registos.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Poderá encontrar mais informações sobre o Imposto Sobre o Rendimento obtendo cópias das seguintes publicações junto do SRTL:

- *Instruções sobre o Imposto Sobre o Rendimento*
- *Directiva da UNTAET No 2001/2 – Cálculo do Rendimento Colectável e Matérias Administrativas Relativas ao Imposto sobre o Rendimento*
- *Nota de Designação TLRs/SRTL 2006/1- Pessoas que devem preencher a Declaração de Anual de Rendimentos de 2005.*
- *Regulamentações Públicas do ETRS/SRTL incluindo a 2001/9 sobre rateamento das despesas quando o rendimento não está sujeito a imposto retido*
- *Guia da retenção de impostos sobre rendas de terrenos e edifícios*
- *Guia do Imposto Retido Final sobre actividades e serviços de construção*
- *Guia para o pagamento de Prestações do Imposto Sobre o Rendimento*
- *O SRTL produz ainda um amplo leque de brochuras para ajudar os contribuintes a compreender e a calcular os seus compromissos fiscais. Estas brochuras estão disponíveis nas repartições distritais de finanças e incluem informação sobre:*
 - *Impostos sobre Salários*
 - *Impostos sobre Serviços*
 - *Impostos sobre os Rendimentos*
 - *Prestações Impostos*
 - *Imposto Retido*
 - *Registo para obtenção Número de Identificação Fiscal (NIF)*

Caso necessite de algum esclarecimento adicional para o preenchimento deste formulário, ou sobre o imposto sobre o rendimento, por favor ligue para o SRTL (Dili) através do número 3310059. Em alternativa, poderá deslocar-se ao SRTL entre as 9:00h e as 17:00h de segunda a sexta-feira, à excepção dos feriados nacionais. Em Dili o SRTL está localizado no Edifício da Justiça, na esquina da Rua D. Fernando com a Rua Jacinto de Cândido (a oeste do Liceu). O SRTL está localizado na ala oeste do edifício. Em Baucau a repartição do SRTL está localizada na Rua Vilanova e em Maliana a repartição do SRTL está localizada na Rua Holsa.